

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

[Link para entrar -ALOCAÇÕES ONLINE | Ingresso na Reunião | Microsoft Teams](#)

Dificuldades para entrar no link - mensagem de texto para Dilma (19) 989501648

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – PEI

O DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO (URE) DE CAPIVARI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para a Sessão de Alocação de Vagas do Programa Ensino Integral (PEI), nos termos da legislação vigente, mediante as condições e orientações a seguir estabelecidas.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam convocados os candidatos interessados em participar da sessão de alocação de vagas do Programa Ensino Integral (PEI) da Unidade Regional de Ensino de Capivari.

Art. 2º A sessão de que trata este edital será realizada conforme as condições previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

CAPÍTULO II

DA DATA, HORÁRIO E MODALIDADE

Art. 3º A sessão de alocação ocorrerá conforme segue:

I – **Data:** 26 de dezembro de 2026

II – **Horário:** 09h00;

III – **Entrada na sala virtual:** das 08h55 às 09h00, com tolerância até 09h05;

IV – **Modalidade:** online, por meio da plataforma Microsoft Teams.

§1º Após o início da sessão, os candidatos que ingressarem em atraso permanecerão aguardando até o término da classificação, sendo atendidos posteriormente, se houver disponibilidade.

CAPÍTULO III

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 4º O presente edital fundamenta-se, entre outras, nas seguintes normas:

- I – Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022;
- II – Decreto nº 66.799;
- III – Legislação vigente do Regime de Dedicção Exclusiva – RDE;
- IV – Resolução SEDUC nº 158, de 2025;
- V – Normas específicas do Programa Ensino Integral.

CAPÍTULO IV

DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Art. 5º Poderão participar da sessão de alocação os seguintes candidatos:

Candidatos novos interessados nas Vagas do Programa Ensino Integral conforme segue :

- I – Docentes Categoria A;
- II – Docentes Categoria F;
- III – Docentes contratados e candidatos a contratação;
- IV – Candidatos realocados das Categorias A e F;

Art. 6º Fica expressamente vedada a participação de docentes Categoria O contratados de outra Uniddade Regional de Ensino , por força legal, uma vez que não há previsão de transferência de PEI para PEI para esta categoria.

CAPÍTULO V

DAS ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º O candidato deverá, previamente ao acesso à sala virtual:

- I – Estar em local silencioso;
- II – Dispor de energia elétrica e conexão estável à internet;
- III – Possuir acesso à plataforma Microsoft Teams;
- IV – Testar previamente os equipamentos de áudio e vídeo.

Art. 8º Durante a sessão, o candidato deverá:

- I – Manter a câmera ligada;
- II – Manter o microfone desligado, acionando-o apenas quando solicitado;
- III – Observar previamente as vagas disponíveis, considerando distância e condições das unidades escolares;
- IV – Organizar lista de preferências para objetividade na escolha.

Parágrafo único. Em caso de problemas de conexão, o candidato deverá encaminhar mensagem de texto, devidamente identificado, para o telefone **(19) 98950-1648**.

CAPÍTULO VI

DA IDENTIFICAÇÃO NA SALA VIRTUAL

Art. 9º Ao ingressar na sala virtual, o candidato deverá registrar obrigatoriamente no chat:

- I – Nome completo;
- II – RG;
- III – Disciplina;
- IV – Categoria;
- V – Telefone para contato.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO

Art. 10. A alocação será realizada por ordem de classificação, dentro de cada categoria, respeitando:

- I – As formações específicas exigidas;
- II – O cadastro da vaga efetuado pelo Diretor da unidade escolar.

Art. 11. Somente serão atendidos os candidatos constantes da lista liberada pela SEDUC e que tenham sido entrevistados pela Unidade Regional de Ensino de Capivari, conforme a Resolução SEDUC nº 158/20235

CAPÍTULO VIII

DO ACÚMULO DE CARGOS

Art. 12. O candidato que possuir outro vínculo remunerado deverá submeter-se à análise de acúmulo de cargos, a ser orientada pelo Diretor da unidade escolar no ato da apresentação.

CAPÍTULO IX

DA NATUREZA DA ALOCAÇÃO

Art. 13. A participação na sessão de alocação não assegura a designação, tratando-se apenas de etapa do processo, condicionada ao atendimento de todas as exigências legais.

CAPÍTULO X

DAS CONDIÇÕES PARA A DESIGNAÇÃO

Art. 14. Para a efetivação da designação, o candidato alocado deverá:

- I – Apresentar-se até as 14h na unidade escolar;
- II – Apresentar RG, diploma e/ou histórico escolar que comprove habilitação;
- III – Comprovar disponibilidade de horários;
- IV – Assinar o Termo de Adesão ao Programa Ensino Integral e demais documentos exigidos.

§1º O não cumprimento do prazo implicará perda da vaga, que será ofertada em nova sessão de alocação.

CAPÍTULO XI

DO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Art. 15. A designação no Programa Ensino Integral ocorrerá sob o Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, devendo o candidato:

- I – Observar as diretrizes do Programa Ensino Integral;
- II – Participar dos percursos formativos da EFAPE;
- III – Atender às orientações do Diretor da unidade escolar.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Regional de Ensino de Capivari, observada a legislação vigente.

Capivari, 19 de dezembro de 2025.

Dirigente Regional de Ensino
Unidade Regional de Ensino de Capivari

Relação de vagas acesse o link

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1KDHjTb909tJzS50Ct7VRGuGsF3ZcEnAR/edit?usp=sharing&oid=113987203013104058381&rtpof=true&sd=true>

Link para participar : [ALOCAÇÕES ONLINE](#) | [Ingresso na Reunião](#) | [Microsoft Teams](#)

CONVOCADOS- Todos os candidatos credenciados/2026 categorias
A,F,O,I, C,Y)-